



Decreto nº 158/2021

Dispõe sobre alteração da composição do Comitê de Investimento, instituído pelo Decreto nº 431/2017, de 09 de outubro de 2017 e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Damianópolis**, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - O artigo 3º e seus incisos I e II, do anexo único do Decreto nº 431/2017, de 09 de outubro de 2017, o Regulamento Interno do Comitê de Investimento, passam a vigorar com as seguintes redações:

Art. 3º - O Comitê é composto por 3 (três) membros, todos servidores titulares de cargo efetivo, no caso de impossibilidade dos 3 (três) membros efetivos, poderá 1 (um) dos 3 (três) membros ser servidor comissionado devendo necessariamente que:

I - um de seus membros, devidamente certificado em conformidade com o art. 2º da Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011, deverá ser designado o responsável técnico pelos investimentos do **FUNDOPREV**;

II - no mínimo 2 (dois) membros deverão apresentar-se devidamente certificados, em conformidade com as exigências contidas no artigo 3-A, § 1º, alínea “e”, da Portaria MPS nº 440, de 09 de outubro de 2013.

Art. 2º - O artigo 4º, do anexo único do Decreto nº 431/2017, o Regulamento Interno do Comitê de Investimento, passa a vigorar com três incisos, I, II e III, com as seguintes redações, ficando revogado o inciso IV:

Art. 4º - O Comitê será composto pelos seguintes membros:

I - responsável técnico pela gestão de recursos - **gestor do FUNDOPREV**;

II - membro do Conselho Municipal Previdência;

III - segurado do RPPS que tenha formação em economia, contabilidade ou administração.

Art. 3º - O artigo 8º, do anexo único do Decreto nº 431/2017, o Regulamento Interno do Comitê de Investimento, passa a vigorar a seguinte redação:

Art. 8º - O mandato dos membros do Comitê será de 02 (dois) anos, sendo permitida a reeleição, por tantas vezes quanto for necessário.

Art. 4º - O § 1º, do artigo 9º, do anexo único do Decreto nº 431/2017, o Regulamento Interno do Comitê de Investimento, passa a vigorar a seguinte redação:

Governo do Município de Damianópolis Goiás



Administração : 2021-2024

§ 1º. O presidente e o secretário do Comitê terão necessariamente que ser servidor do município em cargo efetivo ou comissionado.

Art. 5º - O artigo 18, do anexo único do Decreto nº 431/2017, o Regulamento Interno do Comitê de Investimento, passa a vigorar com seu parágrafo único, com as seguintes redações:

Art. 18 - Havendo motivo que justifique, qualquer membro poderá solicitar ao presidente do Comitê a convocação de reunião extraordinária, desde que fundamentada e subscrita por, no mínimo, 02 (dois) membros, para tanto, deve o presidente do Comitê utilizar de todos os meios de comunicação como: carta de convocação; ofício; correio eletrônico; telefone; fax, whatsapp, etc. para efetividade da demanda.

Parágrafo único - O prazo máximo permitido para realização da reunião extraordinária será de 48 (quarenta e oito) horas a contar da respectiva solicitação, em conformidade com o artigo 3-A, parágrafo primeiro, alínea "b" da Portaria MPS nº 440, de 09 de outubro de 2013.

Art. 6º - Esse decreto entrará em vigor em na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Damianópolis, 10 de novembro de 2021.

Andreia Lins Depollo
Prefeita